

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATOS

CONTRATO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2023 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

DECRETO

DECRETOS FINANCEIROS - JANEIRO 2023 - PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023**

O Município de Coaraci-BA por intermédio do Presidente da CPL, torna público que realizará no dia **23 de fevereiro de 2023, às 09:30 horas**, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE MUNICIPAL**. Edital disponível no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, nº 244 – Centro - Coaraci – Bahia, em dias úteis, das 08:00 às 13:00h, e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com. Demais atos serão publicados no Diário Oficial do Município: www.coaraci.ba.gov.br. Coaraci - BA, 08 de fevereiro de 2023.
Lucas Santos da Silva - Presidente da CPL.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com

CONTRATO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL

Quinta-feira
15 de Dezembro de 2022
6 - Ano III - Nº 382

Itabuna

Diário Oficial

Contratos

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALMADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.147.466/0001-29, com sua sede na Prefeitura Municipal de Almadina, situada na Rua Elzebil Ferreira, nº 26, Centro, CEP 45.645-000, telefone (73) 3247-1103, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON SILVA CERQUEIRA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF nº. 020.784.735-53; o **MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 16.137.291/0001-02, com sua sede na Prefeitura Municipal de Aurelino Leal, situada Avenida Alonso, s/nº- Centro, CEP 45.675-000, telefone (73) 3554-1586, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO CALAZANS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF: 008.602.185-03; o **MUNICÍPIO DE BARRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.147.458/0001-82, com sua sede na Prefeitura Municipal de Barro Preto, situada na Praça Osório Batista, s/n, Centro, CEP 45.625-000, telefone (73) 3249-1197, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JURACI DIAS DE JESUS**, brasileiro, união estável, portador do CPF/MF nº.: 416.834.205-00; o **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.721.188/0001-09, com sua sede na Prefeitura Municipal de Buerarema, situada na Avenida Góes Calmo, no. 591, Centro, CEP 45.615-000, telefone (73) 3237-2628, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 017.999.825-05; o **MUNICÍPIO DE COARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.147.474/0001-75, com sua sede na Prefeitura Municipal de Coaraci, situada na Avenida Juraci Magalhães, nº 264, Centro, CEP 45.638-000, telefone: (73)3241-1515, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JADSON ALBANO GALVAO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 017.746.285-03; o **MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.147.904/0001-59, com sua sede na Prefeitura Municipal de Floresta Azul, situada na Rua Presidente Dutra, nº 01 Centro, CEP 45.740-000 - telefone (73) 3284-1324, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **GILCELIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada, portador do CPF/MF nº 079.932.005-63; o **MUNICÍPIO DE IBICARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.147.896/0001-40, com sua sede na Prefeitura Municipal de Ibicarai, situada na Rua Tiradentes, nº 23 - Centro, CEP 45.745-000, telefone (73)3284-1324, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MONALISA GONÇALVES TAVARES**, brasileira, solteira, portador do CPF/MF nº. 442.136.545-91; o **MUNICÍPIO DE ILHÉUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.672.597/0001-62, com sua sede na Prefeitura Municipal de Ilhéus, Av. Princesa Isabel, 1490 - Princesa Isabel, CEP 45.650-000, telefone: (73)3231-5670, neste ato representado pelo Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZK3RTK2RTQWODMYMKY0RT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Quinta-feira
15 de Dezembro de 2022
7 - Ano III - Nº 382

Itabuna

Diário Oficial

Municipal, Sr. **MÁRIO. ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº. 843.090.834-04; o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.147.490/0001-68, com sua sede na Prefeitura Municipal de Itabuna, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, CEP 45.607-000, telefone: (73) 3214-1430, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 409.358.175-49; o **MUNICÍPIO DE ITACARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.846.902/0001-95, com sua sede na Prefeitura Municipal de Itacaré, situada na Rua Ruy Barbosa, no. 11, Centro, CEP 45.530-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO MÁRIO DAMASCENO PINTO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 227.671.005-59; o **MUNICÍPIO DE ITAJUIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.147.946/0001-90, com sua sede na Prefeitura Municipal de Itajuípe, situada na Praça Adonias Filho, nº 16 - Centro, CEP: 45.630-000, telefone: (73)3238-1712, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **LEANDRO JUNQUILHO CUNHA**, brasileiro, casado, portadora do CPF/MF nº. 994.159.845-20; o **MUNICÍPIO DE ITAPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.147.938/0001-43, com sua sede na Prefeitura Municipal de Itapé, situada na Praça Helena, no. 01, Centro, CEP 45.750-000, telefone (73) 3248-2190, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NAELITON ROSA PINTO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 181.891.645-20; o **MUNICÍPIO ITAPITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.147.482/0001-11, com sua sede na Prefeitura Municipal de Itapitanga, situada na Praça dos Três Poderes, nº 06, Centro, CEP 45.645-000, telefone (73) 3246-2445, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 984.491.095-15; o **MUNICÍPIO DE MARAÚ** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.848.973/0001-27, com sua sede na Prefeitura Municipal de Marauá, situada na Praça Siqueira Campos, Bairro Cambuizo, s/nº. Bela Vista, CEP. 45. 520-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANASSÉS SANTOS SOUZA**, brasileiro, casado, portadora do CPF/MF nº 357.771.335-68; o **MUNICÍPIO DE UBAITABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 16.137.309/0001-68, com sua sede na Prefeitura Municipal de Ubatiba, situada na Rua Rafael Oliveira, S/N, Centro, CEP 45.545-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 156.796.595-49; o **MUNICÍPIO DE URUÇUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.160.378/0001-67, com sua sede na Prefeitura Municipal de Uruçuca, situada na Rua Vital Soares, nº. 100, Centro, CEP 45.680-000, telefone: (73) 3239-2307, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACYR BATISTA SOUZA LEITE JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 174.789.105-30, doravante denominados **CONSORCIADOS**; e, de outro, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZK3R7K2RTQWODMYMKY0RT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Quinta-feira
15 de Dezembro de 2022
8 - Ano III - Nº 382

Itabuna

Diário Oficial

SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.608.274/0001-23, com sede na Av. Almirante Tamandaré, nº 405, Centro, CEP 45.600-130, Itabuna- Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios Consorciados, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação dos **CONTRATANTES** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

§ 1º. A Cota de Rateio será dividida através de uma variável, a qual corresponderá às despesas de manutenção e despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultaram benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**.

§ 2º. Fica estabelecido que a parte variável da cota de rateio das despesas consorciais que os **CONTRATANTES** repassarão mensalmente ao **CONTRATADO** é estabelecida pela fórmula aplicada e baseada pelo índice do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de cada município da seguinte maneira: $i \times fpm = \text{valor da variável}$.

§ 3º. O valor da parte variável da cota de rateio estabelecida nesta cláusula será alterado por decisão fundamentada da Assembleia competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o **CONSÓRCIO** e os **CONSORCIADOS**, nos termos do art.40 do Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os **CONTRATANTES**, para o exercício financeiro de 2023 deverão consignar nas suas respectivas Leis Orçamentárias Anuais - LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZK3RTK2RTQWODMYMKY0RT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Quinta-feira
15 de Dezembro de 2022
9 - Ano III - Nº 382

Itabuna

Diário Oficial

Sub-cláusula Única – Poderão ser os **CONTRATANTES** excluídos do **CONSÓRCIO**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA PARTE E A FORMA DE REPASSE

Após aplicação da fórmula prevista no § 2º, da Cláusula Segunda, e conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, a quota dos **CONTRATANTES**, definidas no rateio das despesas para o exercício de 2023, será na forma estabelecida no Anexo Único (Tabela de Rateio) do presente Contrato.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificado pelas Leis Municipais ratificadoras do mesmo, os Contratantes autorizam o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas neste contrato, mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (SEFAZ/BA), e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal dos Municípios contratantes, ou mediante débito na cota do FPM, através do convênio de débito automático do Banco do Brasil S/A.

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificado pelas Leis Municipais das Contratantes, os mesmos autorizam a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (SEFAZ/BA), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal dos Municípios contratantes, ou ao Banco do Brasil S/A debitar na cota do FPM mediante convênio de débito automático, procedendo o crédito em favor da conta bancária nº 26.999-9; Banco: 001 e Agência: 0070-1 ou outra indicada pela Contratada.

Sub-Cláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio é de 02 (duas) parcelas mensais, tendo início no mês de janeiro de 2023, e término no mês de dezembro de 2023.

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZK3RTK2RTQWODMYMKY0RT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Quinta-feira
15 de Dezembro de 2022
10 - Ano III - Nº 382

Itabuna

Diário Oficial

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA

Os **CONTRATANTES**, para o exercício financeiro de 2023, asseguram ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

I - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no **CONTRATO DE PROGRAMA**, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente **CONTRATO DE RATEIO**, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

Sub-cláusula única. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZK3RTK2RTQWODMYMKY0RT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Quinta-feira
15 de Dezembro de 2022
11 - Ano III - Nº 382

Itabuna

Diário Oficial

- a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais patronais (INSS);
- d) despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

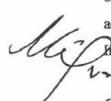
CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do **CONTRATADO**, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

 **Sub-cláusula única.** Os valores recolhidos pelo **CONTRATADO**, a título de Imposto de Renda Retido na Fonte, incidente sobre os pagamentos efetuados, devem ser contabilizados como receita própria do **CONSÓRCIO**, e não servirá como compensação dos valores pactuados na cláusula quarta. 

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONTRATANTE** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

II - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa). 

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste **CONTRATO DE RATEIO**, fica eleito o foro da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia. 

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZK3RTK2RTQWODMYMKY0RT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Quinta-feira
15 de Dezembro de 2022
12 - Ano III - Nº 382

Itabuna

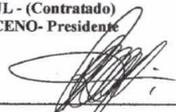
Diário Oficial

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

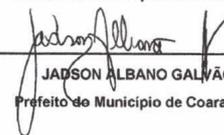
Itabuna-Bahia, 14 de dezembro de 2023

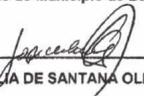
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO LITORAL SUL - (Contratado)
ANTÔNIO MARIO DAMASCENO- Presidente**


MILTON SILVA CERQUEIRA
Prefeito do Município de Almadina

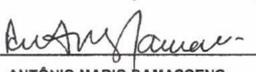

JURACI DIAS DE JESUS
Prefeito do Município de Barro Preto

VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buerarema


JADSON ALBANO GALVÃO
Prefeito do Município de Coaraci


GILCEIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS
Prefeita do Município de Floresta Azul

MONALISA GONÇALVES TAVARES
Prefeita do Município de Ibicarai

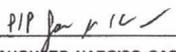

ANTÔNIO MARIO DAMASCENO
Prefeito do Município de Itacaré


LEANDRO JUNQUILHO CUNHA
Prefeito do Município de Itajupe

NAELITON ROSA PINTO
Prefeito do Município de Itapé


JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO
Prefeito do Município de Itapitanga

MÁRIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA
do Município de Ilhéus


AUGUSTO NARCISO CASTRO Prefeito
Prefeito do Município de Itabuna

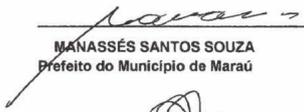
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZK3RTK2RTQWODMYMKY0RT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Quinta-feira
15 de Dezembro de 2022
13 - Ano III - Nº 382

Itabuna

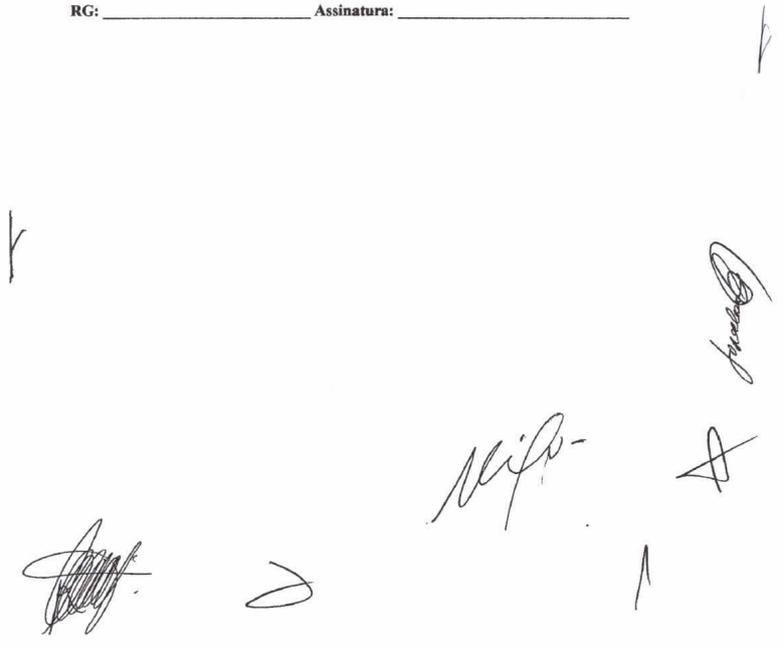
Diário Oficial


MANASSÉS SANTOS SOUZA
Prefeito do Município de Maraú


ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ
Prefeito do Município de Ubaitaba


MOACYR BATISTA SOUZA LEITE JÚNIOR
Prefeito do Município de Uruçuca

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
RG: _____ Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____ Assinatura: _____



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZK3RTK2RTQWODMYMKY0RT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Quinta-feira
15 de Dezembro de 2022
14 - Ano III - Nº 382

Itabuna

Diário Oficial

ANEXO 01

RATEIO EXERCÍCIO 2023

Un	Município	População	Aliq. FPM	Índice	Valor/Mensal	Total/Anual
1	ALMADINA	6130	0,6	R\$ 4.794,55	R\$ 2.876,73	R\$ 34.520,77
2	AURELINO LEAL	11079	0,8	R\$ 4.794,55	R\$ 3.835,64	R\$ 46.027,69
3	BARRO PRETO	6122	0,6	R\$ 4.794,55	R\$ 2.876,73	R\$ 34.520,77
4	BUERAREMA	18528	1,2	R\$ 4.794,55	R\$ 5.753,46	R\$ 69.041,54
5	COARACI	19937	1,2	R\$ 4.794,55	R\$ 5.753,46	R\$ 69.041,54
6	FLORESTA AZUL	10657	0,8	R\$ 4.794,55	R\$ 3.835,64	R\$ 46.027,69
7	IBICARAI	23560	1,2	R\$ 4.794,55	R\$ 5.753,46	R\$ 69.041,54
8	ITACARÉ	28013	1,4	R\$ 4.794,55	R\$ 6.712,37	R\$ 80.548,46
9	ITABUNA	214123	5	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
10	ILHÉUS	157639	5	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
11	ITAJUÍPE	20878	1,2	R\$ 4.794,55	R\$ 5.753,46	R\$ 69.041,54
12	ITAPÉ	10436	0,6	R\$ 4.794,55	R\$ 2.876,73	R\$ 34.520,77
13	ITAPITANGA	10181	0,8	R\$ 4.794,55	R\$ 3.835,64	R\$ 46.027,69
14	MARAÚ	21246	1,2	R\$ 4.794,55	R\$ 5.753,46	R\$ 69.041,54
15	UBAITABA	20646	1,2	R\$ 4.794,55	R\$ 5.753,46	R\$ 69.041,54
16	URUÇUCA	19642	1,2	R\$ 4.794,55	R\$ 5.753,46	R\$ 69.041,54
	TOTAL	598817	24	R\$ 4.380,16	R\$ 105.123,72	R\$ 1.261.484,64



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZK3RKT2RTQWODMYMKY0RT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Quinta-feira
15 de Dezembro de 2022
15 - Ano III - Nº 382

Itabuna

Diário Oficial

Materia Financeira	Orçamento Despeido - 2023												TOTAL		
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez			
Pagamento de pessoal - Salários e encargos	52.987,40	52.987,40	52.987,40	52.987,40	52.987,40	52.987,40	52.987,40	52.987,40	52.987,40	52.987,40	52.987,40	52.987,40	52.987,40	52.987,40	718.648,80
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	205.200,00
Serviços de Terceiros Pessoa Física e encargos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Outros Serviços Terceiros - Prestadores	11.986,32	11.986,32	11.986,32	11.986,32	11.986,32	11.986,32	11.986,32	11.986,32	11.986,32	11.986,32	11.986,32	11.986,32	11.986,32	11.986,32	142.638,88
Outros Serviços Terceiros - Contratados	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
Material de Consumo	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
Outros Serviços Terceiros - Prestadores	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL	100.973,72	100.973,72	100.973,72	100.973,72	100.973,72	100.973,72	100.973,72	100.973,72	100.973,72	100.973,72	100.973,72	100.973,72	100.973,72	100.973,72	1.247.684,56

Materia Financeira	Orçamento Despeido - 2023												TOTAL		
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez			
Outros Serviços Terceiros - Prestadores	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Outros Serviços Terceiros - Contratados	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
Outros Serviços Terceiros - Prestadores	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8.400,00
Outros Serviços Terceiros - Contratados	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
Outros Serviços Terceiros - Prestadores	68.987,40	68.987,40	68.987,40	68.987,40	68.987,40	68.987,40	68.987,40	68.987,40	68.987,40	68.987,40	68.987,40	68.987,40	68.987,40	68.987,40	828.048,00
Outros Serviços Terceiros - Contratados	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
Outros Serviços Terceiros - Prestadores	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Outros Serviços Terceiros - Contratados	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Outros Serviços Terceiros - Prestadores	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Outros Serviços Terceiros - Contratados	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
Outros Serviços Terceiros - Prestadores	1.068,02	1.068,02	1.068,02	1.068,02	1.068,02	1.068,02	1.068,02	1.068,02	1.068,02	1.068,02	1.068,02	1.068,02	1.068,02	1.068,02	12.816,24
Outros Serviços Terceiros - Contratados	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
Outros Serviços Terceiros - Prestadores	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
Outros Serviços Terceiros - Contratados	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
Outros Serviços Terceiros - Prestadores	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
TOTAL	100.973,72	100.973,72	100.973,72	100.973,72	100.973,72	100.973,72	100.973,72	100.973,72	100.973,72	100.973,72	100.973,72	100.973,72	100.973,72	100.973,72	1.247.684,56

[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZK3R7K2RTQWODMYMKY0RT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Quinta-feira
15 de Dezembro de 2022
16 - Ano III - Nº 382

Itabuna

Diário Oficial

ANEXO 04

Denominação do cargo	No. de cargos	Símbolo	Vencimento	Encargos	Total
Secretário Executivo	1	1SC01	9.200,00	2.179,00	R\$ 12.079,00
Diretor Administrativo	1	1SC02	6.900,00	1.452,00	R\$ 8.052,00
Diretor de Projetos	1	1SC03	5.900,00	1.210,00	R\$ 6.710,00
Controlador Interno	1	1SC04	5.900,00	1.210,00	R\$ 6.710,00
Gerente de Compras	1	1SC08	3.900,00	677,60	R\$ 3.757,60
Coordenador de máquinas e equipamentos	1	1SC04	4.400,00	989,00	R\$ 5.389,00
Coordenador de Comunicação	1	1SC05	4.400,00	989,00	R\$ 5.389,00
Agente Administrativo	2	1SC07	3.900,00	677,60	R\$ 3.757,60
Recepcionistas	1	1SC08	1.900,00	455,60	R\$ 2.415,60
Serviços gerais	1	1SC08	1.900,00	353,00	R\$ 2.013,00
Coordenador de Convênios	1	1SC08	3.900,00	677,60	R\$ 3.757,60
TOTAL			48.170,00	10.817,40	R\$ 58.987,40

[Handwritten signatures and initials are present in the area below the table, including names like 'Mifv', 'pauvans', and 'D. J. I']

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZK3RTK2RTQWODMYMKY0RT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2023 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

Segunda-feira
19 de Dezembro de 2022
2 - Ano III - Nº 474

Itabuna

Diário Oficial

Contratos

CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2023

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS, O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, E OS MUNICÍPIOS DE ALMADINA, ARATACA, AURELINO LEAL, BARRO PRETO, BUERAREMA, CAMACAN, CANAVIEIRAS, COARACI, FIRMINO ALVES, FLORESTA AZUL, GONGOGI, IBICARAÍ, IBIRAPITANGA, ILHÉUS, ITABUNA ITACARÉ, ITAJU DO COLÔNIA, ITAJUIPE, ITAPÉ, ITAPITANGA, ITORORÓ, JUSSARI, MARAÚ, MASCOTE, PAU BRASIL, POTIRAGUÁ, SANTA CRUZ DA VITÓRIA, SANTA LUZIA, SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, UBAITABA E UNA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 32.237.122/0001-92, com sede na Avenida José Soares Pinheiro S/N– Bairro Lomanto Júnior - CEP 45.601-051 – ITABUNA – Bahia, representado neste ato, por seu Presidente, Sr. Prefeito, **NAELITON ROSA PINTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 181.891.645-20, o **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Ala Sul, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, doravante denominado simplesmente **ESTADO**, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **RUI COSTA**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.131/0001-41, situada na Avenida Luiz Viana Filho, n.º 400, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, representada, neste ato, por sua Secretária, Sra. **ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**, CPF n.º 363.928.635-91, e os municípios de: **ALMADINA** - CNPJ nº 14.147.466/0001-29, representado pelo Prefeito, **MILTON SILVA CERQUEIRA** - CPF/MF nº 020.784.735-53; **ARATACA** - CNPJ nº 13.658.158/0001-03, representado pelo Prefeito, **FERNANDO MANSUR GONZAGA** - CPF/MF nº 205.931.125-04; **AURELINO LEAL** - CNPJ nº 16.137.291/0001-02, representado pelo Prefeito, **RODRIGO CALAZANS DE ANDRADE** - CPF/MF nº 008.602.185-03; **BARRO PRETO** - CNPJ 14.147.458/0001-82, representado pelo Prefeito **JURACI DIAS DE JESUS** - CPF/MF 416.834.205-00; **BUERAREMA** - CNPJ nº 13.721.188/0001-09, representado pelo Prefeito **VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA** - CPF/MF nº 017.999.825-05; **CAMACAN** - CNPJ nº 13.682.398/0001-35, representado pelo Prefeito **PAULO CESAR BOMFIM DE OLIVEIRA** - CPF/MF 498.273.165-91; **CANAVIEIRAS** - CNPJ nº 13.817.804/0001-20, representado pelo Prefeito, **CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA** - CPF/MF nº 132.748.805-15; **COARACI** - CNPJ nº 14.147.474/0001-75, representado pelo Prefeito, **JADSON ALBANO GALVAO** - CPF/MF nº 017.746.285-03; **FIRMINO ALVES** - CNPJ nº 13.752.415/0001-63, representado pelo Prefeito, **FABIANO DE JESUS SAMPAIO** - CPF/MF – 219.694.258-81; **FLORESTA AZUL** - CNPJ nº 14.147.904/0001-59, representado pela Prefeita, **GICELIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS** - CPF/MF nº 079.932.005-63; **GONGOGI** - CNPJ nº 14.235.048/0001-93, representado pelo Prefeito **ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO** - CPF/MF nº 019.778.685-50; **IBICARAÍ** - CNPJ, 14.147.896/0001-40, representado pelo Prefeito, **MONALISA GONCALVES TAVARES** - CPF/MF 442.136.545-91; **IBIRAPITANGA** - CNPJ nº 13.846.753/0001-64, representado pelo Prefeito, **JUNILSON BATISTA GOMES** - CPF/MF 496.755.915-87; **ILHÉUS** - CNPJ nº 13.672.597/0001-62, representado pelo Prefeito, **MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA** - CPF/MF 843.090.834-04; **ITABUNA** - CNPJ nº 14.147.490/0001-68, representado pelo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NGRCTXREI0NDA3QZZEMZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Segunda-feira
19 de Dezembro de 2022
3 - Ano III - Nº 474

Itabuna

Diário Oficial

Prefeito **AUGUSTO NARCISO CASTRO** - CPF/MF 409.358.175-49; **ITACARÉ** - CNPJ nº 13.846.902/0001-95, representado pelo Prefeito, **ANTONIO MARIO DAMASCENO** - CPF/MF 227.671.005-59; **ITAJU DO COLONIA** - CNPJ nº 14.147.920/0001-41, representado pelo Prefeito, **DJALMA ORRICO DUARTE** - CPF/MF 092.429.705-06; **ITAJUÍPE** - CNPJ nº 14.147.946/0001-90, representado pelo Prefeito, **LEANDRO JUNQUILHO CUNHA** - CPF/MF 994.159.845-20; **ITAPÉ** - CNPJ nº 14.147.938/0001-43, representado pelo Prefeito, **NAELITON ROSA PINTO** - CPF/MF 181.891.645-20; **ITAPITANGA** - CNPJ nº 14.147.482/0001-11, representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO** - CPF/MF 984.491.095-15; **ITORORÓ** - CNPJ nº 13.752.993/0001-08, representado pelo Prefeito, **PAULO CARNEIRO RIOS** - CPF/MF 084.693.695-04; **JUSSARI** - CNPJ nº 13.657.937/0001-86, representado pelo Prefeito, **ANTONIO CARLOS BANDEIRA VALETE** - CPF/MF 456.455.665-72; **MARAÚ** - CNPJ nº 13.848.973/0001-27, representado pelo Prefeito, **MANASSÉS SANTOS SOUZA** - CPF/MF 35777133568; **MASCOTE** - CNPJ nº 13.818.018/0001-47, representado pelo Prefeito, **ARNALDO LOPES COSTA** - CPF/MF 279.645.745-15; **PAU BRASIL** - CNPJ nº 13.682.299/0001-53, representado pela Prefeita, **BARBARA SUZETE DE SOUSA** - CPF/MF- 478.143.065-15; **POTIRAGUÁ** - CNPJ nº 13.752.191/0001-90, representado pelo Prefeito, **JORGE PORTO CHELES** - CPF/MF 117.217.155-68; **SANTA CRUZ DA VITÓRIA** - CNPJ nº 14.147.912/0001-03, representado pelo Prefeito, **MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS** - CPF/MF 001.506.975-38; **SANTA LUZIA** - CNPJ nº 13.269.634/0001-96, representado pelo Prefeito, **FERNANDO SCHUELER BRITO** - CPF/MF 926.066.015-72; **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** - CNPJ nº 16.429.268/0001-83, representado pelo Prefeito, **JEOVA NUNES DE SOUZA** - CPF/MF 186.794.395-68; **UBAITABA** - CNPJ nº 16.137.309/0001-68, representado pelo Prefeito, **ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ** - CPF/MF, 156.796.595-49; **UNA** - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, representado pelo Prefeito, **TIAGO BIRSCHNER** - CPF/MF, 014.834.565-44, resolvem celebrar o presente contrato de rateio, nos termos que passa a dispor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal n.º 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no artigo 12 da Lei Estadual n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015, bem como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro 2023, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO, à manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, incluindo as despesas referentes ao custeio do transporte sanitário para o funcionamento do , na forma prevista na Clausula Décima do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consorcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias de todos os entes consorciados.

Parágrafo Único – Os consorciados signatários atestam, sob as penas da lei, que nos seus respectivos orçamentos há dotações suficientes à cobertura das despesas decorrente deste contrato, conforme previsto no artigo 9º da Lei n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NGRTCXREI0NDA3QZZEMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Segunda-feira
19 de Dezembro de 2022
4 - Ano III - Nº 474

Itabuna

Diário Oficial

CLÁUSULA QUARTA – DAS RECEITAS

CLÁUSULA 4.1 – DOS REPASSES

Os custos mensais para cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHEUS** no exercício de 2023 estão fixados em R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), e a gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE em R\$ 1.094.000,00 (Um milhão, noventa quatro mil reais), totalizando em R\$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais), distribuídos conforme tabela abaixo:

Código Orçamentário e Contábil	Descrição da Natureza da Despesa	RATEIO SEDE	RATEIO POLICLINICA	TOTAL GERAL MENSAL (R\$)
		Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	32.936,00	590.760,00	623.696,00
33 71 7000	Despesas de Custeio	23.064,00	503.240,00	526.304,00
44 71 7000 *	Despesas de Investimento	0,00	0,00	0,00
TOTAL MENSAL (R\$)		56.000,00	1.094.000,00	1.150.000,00

* Valor a ser utilizado dentro do limite indicado no parágrafo sexto.

Parágrafo Primeiro – O rateio das despesas, bem como as cotas mensais referentes a cada um dos entes consorciados, será feito conforme o **ANEXO I** deste Contrato

Parágrafo Segundo – O Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte / destinação de recursos.

Parágrafo Terceiro – Os entes consorciados efetuarão em suas contabilidades o registro das informações do Consórcio necessárias à consolidação de demonstrativos fiscais. Para tanto, o Consórcio deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, para os entes consorciados, as informações sobre a execução das despesas por grupo de natureza de despesa, função e subfunção.

Parágrafo Quarto – Para elaboração dos demonstrativos previsto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes consorciados computarão as despesas executadas na modalidade de aplicação referente às transferências efetuadas, observando a metodologia de elaboração estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Quinto – Caso o consórcio não encaminhe as contas dentro do prazo estabelecido no parágrafo terceiro deste artigo, as apurações nos demonstrativos ocorrerão da seguinte forma:

I - Todo o valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de pessoal entrará na despesa bruta com pessoal ativo do Ente consorciado;

II - Nenhum valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de despesas com saúde será computado para os limites nos demonstrativos.

Parágrafo Sexto – O Consórcio poderá realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, desde que o recurso financeiro proveniente do repasse deste contrato no elemento despesa de investimento seja previamente autorizado, ou com a receita proveniente da Cláusula 4.2, II, observando a legislação pertinente, após aprovação em Assembleia Geral.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NGRTCXREI0NDA3QZZEMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Segunda-feira
19 de Dezembro de 2022
5 - Ano III - Nº 474

Itabuna

Diário Oficial

Parágrafo Sétimo – A aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão com o recurso proveniente do contrato de rateio respeitará o limite de até 10% do valor global do presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Oitavo – Para fins de registro contábil orçamentário pelos entes consorciados fica demonstrado nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD os valores atribuídos a cada ente consorciado para as despesas operacionais pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO, conforme o **ANEXO II**. Para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE deste Contrato observar-se-á o **ANEXO III**

Parágrafo Nono – Apurado superávit financeiro no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consorcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro nos termos do MCASP, sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos em Assembleia Geral e vinculado a natureza da despesa de origem, com manifestação prévia do Conselho Fiscal, e a execução mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial em observância aos requisitos dispostos no Artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, ao Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/00.

CLÁUSULA 4.2 – DOS TRIBUTOS

Os tributos recolhidos pelo Consorcio serão distribuídos da seguinte forma:

I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fruto do objeto deste contrato será devido ao MUNICÍPIO onde for prestado o serviço, de fato, conforme Lei Complementar n.º 116/2003.

II - O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizados como receita própria e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos entes consorciados para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto Art. 17 do Decreto n.º 6.017/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os entes consorciados devem integralizar suas cotas mensais até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - O município transferidor deve destinar o recurso do Fundo Municipal de Saúde para o Consórcio Público na função saúde e de igual modo, o Consórcio deverá prever em seu Orçamento, e aplicar o recurso na mesma função, conforme determina o parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar n.º 141/12, que regulamentou o artigo 198 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo - Para efetivação dos pagamentos estabelecidos neste contrato, os MUNICÍPIOS aderem ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A, conforme TERMO DE ADESÃO que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica expressamente autorizado pelos MUNICÍPIOS o BANCO DO BRASIL S/A, em caráter irrevogável e irretroatável.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento a que se refere esta cláusula, nos termos do § 1º, do artigo 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, devendo, contudo, os entes consorciados efetuarem as devidas regularizações orçamentárias e contábeis, observadas as classificações constantes nos Anexo II e Anexo III deste Contrato de Rateio.

Parágrafo Quarto - Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, os MUNICÍPIOS comprometem-se a confirmar a autorização através do Termo de Adesão ao DÉBITO AUTOMÁTICO (DBT), adotando as medidas previstas para tanto na Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NGRTCXREI0NDA3QZZEMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Segunda-feira
19 de Dezembro de 2022
6 - Ano III - Nº 474

Itabuna

Diário Oficial

Parágrafo Quinto – O Estado poderá condicionar a entrega de recursos aos municípios inadimplentes com o CONSÓRCIO à transferência dos repasses financeiros previstos neste contrato, conforme parágrafo único do Art. 160 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DOS APORTES DO ESTADO

O Estado da Bahia compromete-se a, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, efetuar o pagamento ao Consórcio das obrigações assumidas por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Para garantia e como meio de efetivo pagamento da obrigação financeira decorrente deste contrato, o Estado da Bahia cede e transfere ao Consórcio, em caráter irrevogável e irretroatável, por esta e na melhor forma de direito, a modo "pro solvendo", e nos exatos valores que se tornarem exigíveis nos termos deste contrato, os créditos que se façam na sua conta de depósitos junto ao Banco do Brasil S/A, provenientes das quotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

Parágrafo Segundo – Verificada a inadimplência do Estado no cumprimento das disposições do caput, o Consórcio pode, imediatamente, acionar o Banco do Brasil S/A, para efetivação das disposições do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Para dar efetividade às disposições do parágrafo anterior, o Estado também adere ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de que trata o parágrafo segundo da cláusula quinta deste contrato, firmando o respectivo termo de adesão.

Parágrafo Quarto – Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, o ESTADO efetuará seus pagamentos da seguinte forma: as despesas operacionais pertinentes as atividades da administração da SEDE do CONSÓRCIO pela **Unidade Gestora: 19.601.0003** e para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE na **Unidade Gestora: 19.601.0083**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS.

As transferências financeiras na forma deste contrato são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro desse Contrato.

Parágrafo Único – Quaisquer alterações não serão permitidas nem promovidas, salvo mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com aprovação da Assembleia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

São obrigações dos entes consorciados:

- I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NGRTCXREI0NDA3QZZEMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Segunda-feira
19 de Dezembro de 2022
7 - Ano III - Nº 474

Itabuna

Diário Oficial

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do Consorcio:

- I – Executar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO observadas as normas da contabilidade pública;
- II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III – Informar mensalmente a todos os consorciados o saldo bancário e as despesas realizadas com os recursos repassados no presente CONTRATO DE RATEIO;
- IV – Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao exercício financeiro 2023 e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do para cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIAO DE ITABUNA E ILHEUS.

Parágrafo Único – Os CONSORCIADOS terão, isolada ou conjuntamente, livre acesso ao para cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIAO DE ITABUNA E ILHEUS, para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente fornecer todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem Tribunal de Justiça da Bahia, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itabuna, de de

Governador

Secretário da Saúde do Estado da Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NGRTCXREI0NDA3QZZEMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Segunda-feira
19 de Dezembro de 2022
8 - Ano III - Nº 474

Itabuna

Diário Oficial

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itabuna e Ilhéus

MUNICÍPIO DE ALMADINA

MILTON SILVA CERQUEIRA

MUNICÍPIO DE ARATACA

FERNANDO MANSUR GONZAGA

MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL

RODRIGO CALAZANS DE ANDRADE

MUNICÍPIO DE BARRO PRETO

JURACI DIAS DE JESUS

MUNICÍPIO DE BUERAREMA

VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE CAMACAN

PAULO CESAR BOMFIM DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS

CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA

MUNICÍPIO DE COARACI

JADSON ALBANO GALVAO

MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES

FABIANO DE JESUS SAMPAIO

MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL

GICELIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS

MUNICÍPIO DE GONGOGI

ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO

MUNICÍPIO DE IBICARAÍ

MONALISA GONCALVES TAVARES

MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA

JUNILSON BATISTA GOMES

MUNICÍPIO DE ILHÉUS

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE ITABUNA

AUGUSTO NARCISO CASTRO

MUNICÍPIO DE ITACARÉ

ANTONIO MARIO DAMASCENO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NGRTCXREI0NDA3QZZEMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Segunda-feira
19 de Dezembro de 2022
9 - Ano III - Nº 474

Itabuna

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ITAJÚ DO COLONIA

DJALMA ORRICO DUARTE

MUNICÍPIO DE ITAPÉ

NAELITON ROSA PINTO

MUNICÍPIO DE ITORORÓ

PAULO CARNEIRO RIOS

MUNICÍPIO DE MASCOTE

ARNALDO LOPES COSTA

MUNICÍPIO DE PAU BRASIL

BARBARA SUZETE DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITORIA

JEOVA NUNES DE SOUZA

MUNICÍPIO DE UNA

TIAGO BIRSCHNER

MUNICÍPIO DE ITAJUIPE

LEANDRO JUNQUILHO CUNHA

MUNICÍPIO DE ITAPITANGA

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO

MUNICÍPIO DE JUSSARI

ANTONIO CARLOS BANDEIRA VALETE

MUNICÍPIO DE MARAÚ

MANASSÉS SANTOS SOUZA

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ

JORGE PORTO CHELES

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

FERNANDO SCHUELER BRITO

MUNICÍPIO DE UBAITABA

ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NGRTCXREI0NDA3QZZEMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Segunda-feira
19 de Dezembro de 2022
10 - Ano III - Nº 474

Itabuna

Diário Oficial

ANEXO I - CONSOLIDADO DOS RATEIOS DO CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE ITABUNA E ILHEUS EXERCICIO 2023

MUNICIPIO	POPULAÇÃO 2021	60% CUSTEIO DA POLICLINICA & SEDE			PER CAPITA DO RATEIO
		TOTAL RATEIO MENSAL POLICLINICA	TOTAL RATEIO MENSAL SEDE	CUSTO MEDIO MENSAL POR MUNICIPIO	
1 ALMADINA	5.273	4.432,39	226,89	4.659,28	0,88
2 ARATACA	10.904	9.165,71	469,18	9.634,89	
3 AURELINO LEAL	11.079	9.312,81	476,71	9.789,52	
4 BARRO PRETO	5.312	4.465,17	228,56	4.693,74	
5 BUERAREMA	18.269	15.356,60	786,08	16.142,68	
6 CAMACAN	32.023	26.917,98	1.377,89	28.295,86	
7 CANAVIEIRAS	30.722	25.824,38	1.321,91	27.146,28	
8 COARACI	16.128	13.556,92	693,96	14.250,87	
9 FIRMINO ALVES	5.641	4.741,73	242,72	4.984,45	
10 FLORESTA AZUL	10.525	8.847,13	452,87	9.300,00	
11 GONGOGI	6.852	5.759,67	294,83	6.054,50	
12 IBICARAI	21.083	17.722,00	907,16	18.629,16	
13 IBIRAPITANGA	23.433	19.697,37	1.008,27	20.705,65	
14 ILHEUS	157.639	132.508,60	6.782,89	139.291,49	
15 ITABUNA	214.123	179.988,06	9.213,28	189.201,34	
16 ITACARÉ	29.051	24.419,76	1.250,01	25.669,77	
17 ITAJU DO COLÔNIA	6.515	5.476,40	280,33	5.756,72	
18 ITAJUIPE	20.309	17.071,39	873,86	17.945,25	
19 ITAPE	8.300	6.976,84	357,13	7.333,97	
20 ITAPITANGA	10.284	8.644,55	442,50	9.087,05	
21 ITORORÓ	20.394	17.142,84	877,51	18.020,35	
22 JUSSARI	5.706	4.796,36	245,52	5.041,88	
23 MARAÚ	20.664	17.369,80	889,13	18.258,93	
24 MASCOTE	13.619	11.447,89	586,00	12.033,89	
25 PALU BRASIL	9.550	8.027,56	410,92	8.438,48	
26 POTIRAGUÁ	6.623	5.567,18	284,97	5.852,15	
27 SANTA CRUZ DA VITÓRIA	6.241	5.246,08	268,54	5.514,61	
28 SANTA LUZIA	12.308	10.345,89	529,59	10.875,48	
29 SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	5.562	4.675,32	239,32	4.914,64	
30 UBAITABA	18.647	15.674,34	802,34	16.476,69	
31 UNA	18.108	15.221,27	779,15	16.000,42	
TOTAL	780.887	656.400,00	33.600,00	690.000,00	

RATEIO DO CUSTEIO DA POLICLINICA DA REGIAO DE SAUDE DE ITABUNA & ILHEUS			
FUNTE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	RATEIO MENSAL SEDE	TOTAL POLICLINICA + SEDE RATEIO MENSAL
Tesouro Estadual (40%)	437.600,00	22.400,00	460.000,00
Tesouro Municipal (60%)	656.400,00	33.600,00	690.000,00
TOTAL	1.094.000,00	56.000,00	1.150.000,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NGRTCXREI0NDA3QZEMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Segunda-feira
19 de Dezembro de 2022
11 - Ano III - Nº 474

Itabuna

Diário Oficial

ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO REFERENTE COTA RATEIO SEDE 2023 SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD 2023 POR ENTE CONSORCIADO

CONTRATO RATEIO SEDE 2023

Descrição	Natureza da Despesa	Jan	Feb	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Total Estado 2023
		2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	
ENTE CONSORCIADO		22.490,00	22.490,00	22.490,00	22.490,00	22.490,00	22.490,00	22.490,00	22.490,00	22.490,00	22.490,00	22.490,00	22.490,00	269.890,00
TOTAL ESTADO		13.174,40	13.174,40	13.174,40	13.174,40	13.174,40	13.174,40	13.174,40	13.174,40	13.174,40	13.174,40	13.174,40	13.174,40	158.092,00
		9.225,60	9.225,60	9.225,60	9.225,60	9.225,60	9.225,60	9.225,60	9.225,60	9.225,60	9.225,60	9.225,60	9.225,60	110.797,20

Descrição	Natureza da Despesa	Jan	Feb	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Total Município 2023
		2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	
ENTE CONSORCIADO		33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	403.200,00
TOTAL MUNICIPIO		19.761,60	19.761,60	19.761,60	19.761,60	19.761,60	19.761,60	19.761,60	19.761,60	19.761,60	19.761,60	19.761,60	19.761,60	237.130,20
		13.838,40	13.838,40	13.838,40	13.838,40	13.838,40	13.838,40	13.838,40	13.838,40	13.838,40	13.838,40	13.838,40	13.838,40	166.069,80
TOTAL GERAL DOS ENTES CONSORCIADOS		56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	672.000,00

CRONOGRAMA FINANCEIRO - SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - POR MUNICIPIO CONSORCIADO

MUNICIPIO	Natureza da Despesa	Jan	Feb	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Total Município 2023
		2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	
ALMADAIA		133,44	133,44	133,44	133,44	133,44	133,44	133,44	133,44	133,44	133,44	133,44	133,44	1.621,34
MUNICIPIO		93,44	93,44	93,44	93,44	93,44	93,44	93,44	93,44	93,44	93,44	93,44	93,44	1.121,34
AMATICA		275,94	275,94	275,94	275,94	275,94	275,94	275,94	275,94	275,94	275,94	275,94	275,94	3.314,32
MUNICIPIO		193,23	193,23	193,23	193,23	193,23	193,23	193,23	193,23	193,23	193,23	193,23	193,23	2.318,81
MUNICIPIO		280,37	280,37	280,37	280,37	280,37	280,37	280,37	280,37	280,37	280,37	280,37	280,37	3.394,46
MUNICIPIO LOCAL		196,34	196,34	196,34	196,34	196,34	196,34	196,34	196,34	196,34	196,34	196,34	196,34	2.366,02
MUNICIPIO		84,14	84,14	84,14	84,14	84,14	84,14	84,14	84,14	84,14	84,14	84,14	84,14	1.028,43
SARNO FRETO		786,08	786,08	786,08	786,08	786,08	786,08	786,08	786,08	786,08	786,08	786,08	786,08	9.422,94
MUNICIPIO		462,33	462,33	462,33	462,33	462,33	462,33	462,33	462,33	462,33	462,33	462,33	462,33	5.647,92
MUNICIPIO		323,75	323,75	323,75	323,75	323,75	323,75	323,75	323,75	323,75	323,75	323,75	323,75	3.775,02
BELEZADEIA		1.377,89	1.377,89	1.377,89	1.377,89	1.377,89	1.377,89	1.377,89	1.377,89	1.377,89	1.377,89	1.377,89	1.377,89	16.524,62
MUNICIPIO		810,39	810,39	810,39	810,39	810,39	810,39	810,39	810,39	810,39	810,39	810,39	810,39	9.724,72
MUNICIPIO		567,49	567,49	567,49	567,49	567,49	567,49	567,49	567,49	567,49	567,49	567,49	567,49	6.800,90
CANAVIEIRA		1.321,91	1.321,91	1.321,91	1.321,91	1.321,91	1.321,91	1.321,91	1.321,91	1.321,91	1.321,91	1.321,91	1.321,91	15.862,87
MUNICIPIO		777,47	777,47	777,47	777,47	777,47	777,47	777,47	777,47	777,47	777,47	777,47	777,47	9.328,63
MUNICIPIO		544,44	544,44	544,44	544,44	544,44	544,44	544,44	544,44	544,44	544,44	544,44	544,44	6.534,24
COARACI		693,96	693,96	693,96	693,96	693,96	693,96	693,96	693,96	693,96	693,96	693,96	693,96	8.327,87
MUNICIPIO		408,14	408,14	408,14	408,14	408,14	408,14	408,14	408,14	408,14	408,14	408,14	408,14	4.897,74
MUNICIPIO		285,81	285,81	285,81	285,81	285,81	285,81	285,81	285,81	285,81	285,81	285,81	285,81	3.429,73
COARACI		342,72	342,72	342,72	342,72	342,72	342,72	342,72	342,72	342,72	342,72	342,72	342,72	4.139,56
MUNICIPIO		142,75	142,75	142,75	142,75	142,75	142,75	142,75	142,75	142,75	142,75	142,75	142,75	1.713,56
MUNICIPIO		99,97	99,97	99,97	99,97	99,97	99,97	99,97	99,97	99,97	99,97	99,97	99,97	1.199,40
FRANCO ALVES		492,87	492,87	492,87	492,87	492,87	492,87	492,87	492,87	492,87	492,87	492,87	492,87	5.914,44
MUNICIPIO		286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	286,35	3.438,22
MUNICIPIO		186,52	186,52	186,52	186,52	186,52	186,52	186,52	186,52	186,52	186,52	186,52	186,52	2.238,21

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NGRTXREIONDA3QZEMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Segunda-feira
19 de Dezembro de 2022
12 - Ano III - Nº 474

Itabuna

Diário Oficial

MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Mês												Total Município 2023			
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez				
11	GONGOAGUAS	294,83	294,83	294,83	294,83	294,83	294,83	294,83	294,83	294,83	294,83	294,83	294,83	294,83	294,83	294,83	3.537,96
	3.3.71.73	173,40	173,40	173,40	173,40	173,40	173,40	173,40	173,40	173,40	173,40	173,40	173,40	173,40	173,40	173,40	2.080,88
	3.3.71.75	121,43	121,43	121,43	121,43	121,43	121,43	121,43	121,43	121,43	121,43	121,43	121,43	121,43	121,43	121,43	1.457,08
12	IBICARAÍ	807,16	807,16	807,16	807,16	807,16	807,16	807,16	807,16	807,16	807,16	807,16	807,16	807,16	807,16	807,16	9.686,31
	3.3.71.73	533,24	533,24	533,24	533,24	533,24	533,24	533,24	533,24	533,24	533,24	533,24	533,24	533,24	533,24	533,24	6.402,47
	3.3.71.75	273,92	273,92	273,92	273,92	273,92	273,92	273,92	273,92	273,92	273,92	273,92	273,92	273,92	273,92	273,92	3.283,84
13	IBIRAITINGA	1.008,27	1.008,27	1.008,27	1.008,27	1.008,27	1.008,27	1.008,27	1.008,27	1.008,27	1.008,27	1.008,27	1.008,27	1.008,27	1.008,27	1.008,27	12.099,30
	3.3.71.72	593,07	593,07	593,07	593,07	593,07	593,07	593,07	593,07	593,07	593,07	593,07	593,07	593,07	593,07	593,07	7.114,12
	3.3.71.75	415,20	415,20	415,20	415,20	415,20	415,20	415,20	415,20	415,20	415,20	415,20	415,20	415,20	415,20	415,20	4.985,18
14	ILHÉUS	6.782,89	6.782,89	6.782,89	6.782,89	6.782,89	6.782,89	6.782,89	6.782,89	6.782,89	6.782,89	6.782,89	6.782,89	6.782,89	6.782,89	6.782,89	81.384,88
	3.3.71.72	3.989,37	3.989,37	3.989,37	3.989,37	3.989,37	3.989,37	3.989,37	3.989,37	3.989,37	3.989,37	3.989,37	3.989,37	3.989,37	3.989,37	3.989,37	47.871,70
	3.3.71.75	2.793,52	2.793,52	2.793,52	2.793,52	2.793,52	2.793,52	2.793,52	2.793,52	2.793,52	2.793,52	2.793,52	2.793,52	2.793,52	2.793,52	2.793,52	33.513,18
15	ITABUNA	9.213,28	9.213,28	9.213,28	9.213,28	9.213,28	9.213,28	9.213,28	9.213,28	9.213,28	9.213,28	9.213,28	9.213,28	9.213,28	9.213,28	9.213,28	110.559,39
	3.3.71.73	5.418,73	5.418,73	5.418,73	5.418,73	5.418,73	5.418,73	5.418,73	5.418,73	5.418,73	5.418,73	5.418,73	5.418,73	5.418,73	5.418,73	5.418,73	65.024,72
	3.3.71.75	3.794,55	3.794,55	3.794,55	3.794,55	3.794,55	3.794,55	3.794,55	3.794,55	3.794,55	3.794,55	3.794,55	3.794,55	3.794,55	3.794,55	3.794,55	45.534,67
16	ITACARE	1.290,01	1.290,01	1.290,01	1.290,01	1.290,01	1.290,01	1.290,01	1.290,01	1.290,01	1.290,01	1.290,01	1.290,01	1.290,01	1.290,01	1.290,01	15.480,07
	3.3.71.73	736,18	736,18	736,18	736,18	736,18	736,18	736,18	736,18	736,18	736,18	736,18	736,18	736,18	736,18	736,18	8.842,19
	3.3.71.75	553,83	553,83	553,83	553,83	553,83	553,83	553,83	553,83	553,83	553,83	553,83	553,83	553,83	553,83	553,83	6.637,88
17	ITAJUBA DO COLÔNIA	286,33	286,33	286,33	286,33	286,33	286,33	286,33	286,33	286,33	286,33	286,33	286,33	286,33	286,33	286,33	3.435,93
	3.3.71.74	164,87	164,87	164,87	164,87	164,87	164,87	164,87	164,87	164,87	164,87	164,87	164,87	164,87	164,87	164,87	1.978,47
	3.3.71.74	119,46	119,46	119,46	119,46	119,46	119,46	119,46	119,46	119,46	119,46	119,46	119,46	119,46	119,46	119,46	1.457,46
18	ITAPÉ	873,86	873,86	873,86	873,86	873,86	873,86	873,86	873,86	873,86	873,86	873,86	873,86	873,86	873,86	873,86	10.486,37
	3.3.71.74	519,95	519,95	519,95	519,95	519,95	519,95	519,95	519,95	519,95	519,95	519,95	519,95	519,95	519,95	519,95	6.239,14
	3.3.71.74	353,91	353,91	353,91	353,91	353,91	353,91	353,91	353,91	353,91	353,91	353,91	353,91	353,91	353,91	353,91	4.247,23
19	ITAPE	387,13	387,13	387,13	387,13	387,13	387,13	387,13	387,13	387,13	387,13	387,13	387,13	387,13	387,13	387,13	4.645,58
	3.3.71.71	210,04	210,04	210,04	210,04	210,04	210,04	210,04	210,04	210,04	210,04	210,04	210,04	210,04	210,04	210,04	2.520,48
	3.3.71.71	177,09	177,09	177,09	177,09	177,09	177,09	177,09	177,09	177,09	177,09	177,09	177,09	177,09	177,09	177,09	2.125,10
20	ITAPETINGA	442,90	442,90	442,90	442,90	442,90	442,90	442,90	442,90	442,90	442,90	442,90	442,90	442,90	442,90	442,90	5.313,90
	3.3.71.71	260,25	260,25	260,25	260,25	260,25	260,25	260,25	260,25	260,25	260,25	260,25	260,25	260,25	260,25	260,25	3.123,04
	3.3.71.71	182,65	182,65	182,65	182,65	182,65	182,65	182,65	182,65	182,65	182,65	182,65	182,65	182,65	182,65	182,65	2.190,86
21	ITOCÓ	877,81	877,81	877,81	877,81	877,81	877,81	877,81	877,81	877,81	877,81	877,81	877,81	877,81	877,81	877,81	10.535,16
	3.3.71.71	516,10	516,10	516,10	516,10	516,10	516,10	516,10	516,10	516,10	516,10	516,10	516,10	516,10	516,10	516,10	6.193,24
	3.3.71.71	361,71	361,71	361,71	361,71	361,71	361,71	361,71	361,71	361,71	361,71	361,71	361,71	361,71	361,71	361,71	4.341,92
22	JUSSARÉ	246,82	246,82	246,82	246,82	246,82	246,82	246,82	246,82	246,82	246,82	246,82	246,82	246,82	246,82	246,82	2.961,81
	3.3.71.71	144,40	144,40	144,40	144,40	144,40	144,40	144,40	144,40	144,40	144,40	144,40	144,40	144,40	144,40	144,40	1.732,79
	3.3.71.71	102,42	102,42	102,42	102,42	102,42	102,42	102,42	102,42	102,42	102,42	102,42	102,42	102,42	102,42	102,42	1.229,02
23	MARAJÓ	888,13	888,13	888,13	888,13	888,13	888,13	888,13	888,13	888,13	888,13	888,13	888,13	888,13	888,13	888,13	10.665,57
	3.3.71.71	522,94	522,94	522,94	522,94	522,94	522,94	522,94	522,94	522,94	522,94	522,94	522,94	522,94	522,94	522,94	6.275,33
	3.3.71.71	365,19	365,19	365,19	365,19	365,19	365,19	365,19	365,19	365,19	365,19	365,19	365,19	365,19	365,19	365,19	4.390,24
24	MASCOTE	586,00	586,00	586,00	586,00	586,00	586,00	586,00	586,00	586,00	586,00	586,00	586,00	586,00	586,00	586,00	7.031,98
	3.3.71.71	344,65	344,65	344,65	344,65	344,65	344,65	344,65	344,65	344,65	344,65	344,65	344,65	344,65	344,65	344,65	4.135,81
	3.3.71.71	241,35	241,35	241,35	241,35	241,35	241,35	241,35	241,35	241,35	241,35	241,35	241,35	241,35	241,35	241,35	2.896,17
25	PAU BRASIL	416,82	416,82	416,82	416,82	416,82	416,82	416,82	416,82	416,82	416,82	416,82	416,82	416,82	416,82	416,82	4.997,01
	3.3.71.71	241,68	241,68	241,68	241,68	241,68	241,68	241,68	241,68	241,68	241,68	241,68	241,68	241,68	241,68	241,68	2.900,14
	3.3.71.71	169,24	169,24	169,24	169,24	169,24	169,24	169,24	169,24	169,24	169,24	169,24	169,24	169,24	169,24	169,24	2.096,87

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NGRTCXREIONDA3QZEMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Segunda-feira
19 de Dezembro de 2022
13 - Ano III - Nº 474

Itabuna

Diário Oficial

MUNICÍPIO	Número da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2023
		2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	
26 POTRAGUA	284,97	284,97	284,97	284,97	284,97	284,97	284,97	284,97	284,97	284,97	284,97	284,97	284,97	3.419,89
	2.879,71	187,81	187,81	187,81	187,81	187,81	187,81	187,81	187,81	187,81	187,81	187,81	187,81	2.011,27
27 MUNICÍPIO	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	3.222,40
	2.879,71	157,84	157,84	157,84	157,84	157,84	157,84	157,84	157,84	157,84	157,84	157,84	157,84	1.898,28
28 MUNICÍPIO	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	3.222,40
	2.879,71	110,80	110,80	110,80	110,80	110,80	110,80	110,80	110,80	110,80	110,80	110,80	110,80	1.327,78
29 MUNICÍPIO	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	3.222,40
	2.879,71	311,47	311,47	311,47	311,47	311,47	311,47	311,47	311,47	311,47	311,47	311,47	311,47	3.737,48
30 MUNICÍPIO	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	3.222,40
	2.879,71	218,11	218,11	218,11	218,11	218,11	218,11	218,11	218,11	218,11	218,11	218,11	218,11	2.615,38
31 MUNICÍPIO	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	3.222,40
	2.879,71	140,76	140,76	140,76	140,76	140,76	140,76	140,76	140,76	140,76	140,76	140,76	140,76	1.689,08
32 MUNICÍPIO	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	3.222,40
	2.879,71	88,57	88,57	88,57	88,57	88,57	88,57	88,57	88,57	88,57	88,57	88,57	88,57	1.162,88
33 MUNICÍPIO	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	3.222,40
	2.879,71	471,89	471,89	471,89	471,89	471,89	471,89	471,89	471,89	471,89	471,89	471,89	471,89	5.622,71
34 MUNICÍPIO	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	3.222,40
	2.879,71	300,45	300,45	300,45	300,45	300,45	300,45	300,45	300,45	300,45	300,45	300,45	300,45	3.369,41
35 MUNICÍPIO	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	3.222,40
	2.879,71	778,16	778,16	778,16	778,16	778,16	778,16	778,16	778,16	778,16	778,16	778,16	778,16	9.349,81
36 MUNICÍPIO	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	3.222,40
	2.879,71	458,25	458,25	458,25	458,25	458,25	458,25	458,25	458,25	458,25	458,25	458,25	458,25	5.499,02
37 MUNICÍPIO	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	288,54	3.222,40
	2.879,71	300,80	300,80	300,80	300,80	300,80	300,80	300,80	300,80	300,80	300,80	300,80	300,80	3.369,41

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NGRTCXREI0NDA3QZZEMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Segunda-feira
19 de Dezembro de 2022
14 - Ano III - Nº 474

Itabuna

Diário Oficial

ANEXO III - CRONOGRAMA FINANCEIRO REFERENTE COTA RATEIO POLICLINICA 2023 SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD 2023 POR ENTE CONSORCIADO

CONTRATO RATEIO POLICLINICA 2023

Descrição	Natureza da Despesa	Mês												Total Estado 2023		
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez			
ENTE CONSORCIADO	Pessoal	437.690,00	437.690,00	437.690,00	437.690,00	437.690,00	437.690,00	437.690,00	437.690,00	437.690,00	437.690,00	437.690,00	437.690,00	437.690,00	437.690,00	5.252.280,00
TOTAL ESTADO		437.690,00	437.690,00	437.690,00	437.690,00	437.690,00	437.690,00	437.690,00	437.690,00	437.690,00	437.690,00	437.690,00	437.690,00	437.690,00	437.690,00	5.252.280,00
ENTE CONSORCIADO	Natureza da Despesa	656.400,00	656.400,00	656.400,00	656.400,00	656.400,00	656.400,00	656.400,00	656.400,00	656.400,00	656.400,00	656.400,00	656.400,00	656.400,00	656.400,00	7.876.800,00
TOTAL MUNICIPIO		656.400,00	656.400,00	656.400,00	656.400,00	656.400,00	656.400,00	656.400,00	656.400,00	656.400,00	656.400,00	656.400,00	656.400,00	656.400,00	656.400,00	7.876.800,00
TOTAL GERAL DOS ENTES CONSORCIADOS		1.094.000,00	1.094.000,00	1.094.000,00	1.094.000,00	1.094.000,00	1.094.000,00	1.094.000,00	1.094.000,00	1.094.000,00	1.094.000,00	1.094.000,00	1.094.000,00	1.094.000,00	1.094.000,00	13.129.080,00

CRONOGRAMA FINANCEIRO - SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - POR MUNICIPIO CONSORCIADO

MUNICIPIO	Natureza da Despesa	Mês												Total Municipio 2023		
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez			
AMADORA		2.503,49	2.503,49	2.503,49	2.503,49	2.503,49	2.503,49	2.503,49	2.503,49	2.503,49	2.503,49	2.503,49	2.503,49	2.503,49	2.503,49	30.041,88
ANTICA		4.949,48	4.949,48	4.949,48	4.949,48	4.949,48	4.949,48	4.949,48	4.949,48	4.949,48	4.949,48	4.949,48	4.949,48	4.949,48	4.949,48	59.393,76
MUNICIPIO LOCAL		5.008,92	5.008,92	5.008,92	5.008,92	5.008,92	5.008,92	5.008,92	5.008,92	5.008,92	5.008,92	5.008,92	5.008,92	5.008,92	5.008,92	60.345,64
BANDRETE		2.411,19	2.411,19	2.411,19	2.411,19	2.411,19	2.411,19	2.411,19	2.411,19	2.411,19	2.411,19	2.411,19	2.411,19	2.411,19	2.411,19	28.934,28
BURARÉIA		7.064,04	7.064,04	7.064,04	7.064,04	7.064,04	7.064,04	7.064,04	7.064,04	7.064,04	7.064,04	7.064,04	7.064,04	7.064,04	7.064,04	84.768,48
CANICA		12.382,27	12.382,27	12.382,27	12.382,27	12.382,27	12.382,27	12.382,27	12.382,27	12.382,27	12.382,27	12.382,27	12.382,27	12.382,27	12.382,27	148.587,23
CRANHEIRO		13.945,18	13.945,18	13.945,18	13.945,18	13.945,18	13.945,18	13.945,18	13.945,18	13.945,18	13.945,18	13.945,18	13.945,18	13.945,18	13.945,18	167.341,97
COARACI		19.356,60	19.356,60	19.356,60	19.356,60	19.356,60	19.356,60	19.356,60	19.356,60	19.356,60	19.356,60	19.356,60	19.356,60	19.356,60	19.356,60	232.279,92
FRANCO ALVES		2.560,53	2.560,53	2.560,53	2.560,53	2.560,53	2.560,53	2.560,53	2.560,53	2.560,53	2.560,53	2.560,53	2.560,53	2.560,53	2.560,53	30.726,36
HORÉCIA ALZ		4.069,68	4.069,68	4.069,68	4.069,68	4.069,68	4.069,68	4.069,68	4.069,68	4.069,68	4.069,68	4.069,68	4.069,68	4.069,68	4.069,68	48.836,17

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NGRTCXREIONDA3QZZEMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Segunda-feira
19 de Dezembro de 2022
15 - Ano III - Nº 474

Itabuna

Diário Oficial

MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Total Município 2023											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
11 - GONGOAGUA	Despesa	5.789,67	5.789,67	5.789,67	5.789,67	5.789,67	5.789,67	5.789,67	5.789,67	5.789,67	5.789,67	5.789,67	5.789,67
	3.171.79	3.170,22	3.170,22	3.170,22	3.170,22	3.170,22	3.170,22	3.170,22	3.170,22	3.170,22	3.170,22	3.170,22	3.170,22
	3.373.79	2.619,45	2.619,45	2.619,45	2.619,45	2.619,45	2.619,45	2.619,45	2.619,45	2.619,45	2.619,45	2.619,45	2.619,45
12 - IBICARAÍ	Despesa	17.722,00	17.722,00	17.722,00	17.722,00	17.722,00	17.722,00	17.722,00	17.722,00	17.722,00	17.722,00	17.722,00	17.722,00
	3.171.79	9.569,89	9.569,89	9.569,89	9.569,89	9.569,89	9.569,89	9.569,89	9.569,89	9.569,89	9.569,89	9.569,89	9.569,89
	3.373.79	8.152,11	8.152,11	8.152,11	8.152,11	8.152,11	8.152,11	8.152,11	8.152,11	8.152,11	8.152,11	8.152,11	8.152,11
13 - BIRAPITANGA	Despesa	19.897,37	19.897,37	19.897,37	19.897,37	19.897,37	19.897,37	19.897,37	19.897,37	19.897,37	19.897,37	19.897,37	19.897,37
	3.171.79	10.638,59	10.638,59	10.638,59	10.638,59	10.638,59	10.638,59	10.638,59	10.638,59	10.638,59	10.638,59	10.638,59	10.638,59
	3.373.79	9.260,78	9.260,78	9.260,78	9.260,78	9.260,78	9.260,78	9.260,78	9.260,78	9.260,78	9.260,78	9.260,78	9.260,78
14 - IREJÓS	Despesa	132.868,60	132.868,60	132.868,60	132.868,60	132.868,60	132.868,60	132.868,60	132.868,60	132.868,60	132.868,60	132.868,60	132.868,60
	3.171.79	71.554,64	71.554,64	71.554,64	71.554,64	71.554,64	71.554,64	71.554,64	71.554,64	71.554,64	71.554,64	71.554,64	71.554,64
	3.373.79	61.313,96	61.313,96	61.313,96	61.313,96	61.313,96	61.313,96	61.313,96	61.313,96	61.313,96	61.313,96	61.313,96	61.313,96
15 - ITABUNA	Despesa	179.388,06	179.388,06	179.388,06	179.388,06	179.388,06	179.388,06	179.388,06	179.388,06	179.388,06	179.388,06	179.388,06	179.388,06
	3.171.79	97.193,55	97.193,55	97.193,55	97.193,55	97.193,55	97.193,55	97.193,55	97.193,55	97.193,55	97.193,55	97.193,55	97.193,55
	3.373.79	82.194,51	82.194,51	82.194,51	82.194,51	82.194,51	82.194,51	82.194,51	82.194,51	82.194,51	82.194,51	82.194,51	82.194,51
16 - ITACARE	Despesa	24.478,76	24.478,76	24.478,76	24.478,76	24.478,76	24.478,76	24.478,76	24.478,76	24.478,76	24.478,76	24.478,76	24.478,76
	3.171.79	13.186,07	13.186,07	13.186,07	13.186,07	13.186,07	13.186,07	13.186,07	13.186,07	13.186,07	13.186,07	13.186,07	13.186,07
	3.373.79	11.292,69	11.292,69	11.292,69	11.292,69	11.292,69	11.292,69	11.292,69	11.292,69	11.292,69	11.292,69	11.292,69	11.292,69
17 - ITAÍ DO COLÔNIA	Despesa	5.476,40	5.476,40	5.476,40	5.476,40	5.476,40	5.476,40	5.476,40	5.476,40	5.476,40	5.476,40	5.476,40	5.476,40
	3.171.79	2.997,25	2.997,25	2.997,25	2.997,25	2.997,25	2.997,25	2.997,25	2.997,25	2.997,25	2.997,25	2.997,25	2.997,25
	3.373.79	2.519,14	2.519,14	2.519,14	2.519,14	2.519,14	2.519,14	2.519,14	2.519,14	2.519,14	2.519,14	2.519,14	2.519,14
18 - ITAIPÉ	Despesa	17.071,39	17.071,39	17.071,39	17.071,39	17.071,39	17.071,39	17.071,39	17.071,39	17.071,39	17.071,39	17.071,39	17.071,39
	3.171.79	9.219,55	9.219,55	9.219,55	9.219,55	9.219,55	9.219,55	9.219,55	9.219,55	9.219,55	9.219,55	9.219,55	9.219,55
	3.373.79	7.852,84	7.852,84	7.852,84	7.852,84	7.852,84	7.852,84	7.852,84	7.852,84	7.852,84	7.852,84	7.852,84	7.852,84
19 - ITAPE	Despesa	6.976,84	6.976,84	6.976,84	6.976,84	6.976,84	6.976,84	6.976,84	6.976,84	6.976,84	6.976,84	6.976,84	6.976,84
	3.171.79	3.707,49	3.707,49	3.707,49	3.707,49	3.707,49	3.707,49	3.707,49	3.707,49	3.707,49	3.707,49	3.707,49	3.707,49
	3.373.79	3.269,34	3.269,34	3.269,34	3.269,34	3.269,34	3.269,34	3.269,34	3.269,34	3.269,34	3.269,34	3.269,34	3.269,34
20 - IPIRANGA	Despesa	8.644,95	8.644,95	8.644,95	8.644,95	8.644,95	8.644,95	8.644,95	8.644,95	8.644,95	8.644,95	8.644,95	8.644,95
	3.171.79	4.669,68	4.669,68	4.669,68	4.669,68	4.669,68	4.669,68	4.669,68	4.669,68	4.669,68	4.669,68	4.669,68	4.669,68
	3.373.79	3.975,27	3.975,27	3.975,27	3.975,27	3.975,27	3.975,27	3.975,27	3.975,27	3.975,27	3.975,27	3.975,27	3.975,27
21 - FLOCO	Despesa	17.142,84	17.142,84	17.142,84	17.142,84	17.142,84	17.142,84	17.142,84	17.142,84	17.142,84	17.142,84	17.142,84	17.142,84
	3.171.79	9.257,13	9.257,13	9.257,13	9.257,13	9.257,13	9.257,13	9.257,13	9.257,13	9.257,13	9.257,13	9.257,13	9.257,13
	3.373.79	7.885,71	7.885,71	7.885,71	7.885,71	7.885,71	7.885,71	7.885,71	7.885,71	7.885,71	7.885,71	7.885,71	7.885,71
22 - IJUBARI	Despesa	4.796,36	4.796,36	4.796,36	4.796,36	4.796,36	4.796,36	4.796,36	4.796,36	4.796,36	4.796,36	4.796,36	4.796,36
	3.171.79	2.595,04	2.595,04	2.595,04	2.595,04	2.595,04	2.595,04	2.595,04	2.595,04	2.595,04	2.595,04	2.595,04	2.595,04
	3.373.79	2.201,33	2.201,33	2.201,33	2.201,33	2.201,33	2.201,33	2.201,33	2.201,33	2.201,33	2.201,33	2.201,33	2.201,33
23 - MARAÚ	Despesa	17.389,80	17.389,80	17.389,80	17.389,80	17.389,80	17.389,80	17.389,80	17.389,80	17.389,80	17.389,80	17.389,80	17.389,80
	3.171.79	9.379,69	9.379,69	9.379,69	9.379,69	9.379,69	9.379,69	9.379,69	9.379,69	9.379,69	9.379,69	9.379,69	9.379,69
	3.373.79	7.990,11	7.990,11	7.990,11	7.990,11	7.990,11	7.990,11	7.990,11	7.990,11	7.990,11	7.990,11	7.990,11	7.990,11
24 - MARCOTE	Despesa	11.447,89	11.447,89	11.447,89	11.447,89	11.447,89	11.447,89	11.447,89	11.447,89	11.447,89	11.447,89	11.447,89	11.447,89
	3.171.79	6.191,98	6.191,98	6.191,98	6.191,98	6.191,98	6.191,98	6.191,98	6.191,98	6.191,98	6.191,98	6.191,98	6.191,98
	3.373.79	5.266,03	5.266,03	5.266,03	5.266,03	5.266,03	5.266,03	5.266,03	5.266,03	5.266,03	5.266,03	5.266,03	5.266,03
25 - PAU BRASIL	Despesa	8.027,86	8.027,86	8.027,86	8.027,86	8.027,86	8.027,86	8.027,86	8.027,86	8.027,86	8.027,86	8.027,86	8.027,86
	3.171.79	4.334,68	4.334,68	4.334,68	4.334,68	4.334,68	4.334,68	4.334,68	4.334,68	4.334,68	4.334,68	4.334,68	4.334,68
	3.373.79	3.693,08	3.693,08	3.693,08	3.693,08	3.693,08	3.693,08	3.693,08	3.693,08	3.693,08	3.693,08	3.693,08	3.693,08

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NGRTCXREIONDA3QZEMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Segunda-feira
19 de Dezembro de 2022
16 - Ano III - Nº 474

Itabuna

Diário Oficial

MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2023
		2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	
26 POTRAGUA	Natureza da Despesa	5.887,18	5.887,18	5.887,18	5.887,18	5.887,18	5.887,18	5.887,18	5.887,18	5.887,18	5.887,18	5.887,18	5.887,18	68.846,34
	2.1.71.70	3.008,28	3.008,28	3.008,28	3.008,28	3.008,28	3.008,28	3.008,28	3.008,28	3.008,28	3.008,28	3.008,28	3.008,28	36.099,36
27 MUNICIPIO	Natureza da Despesa	5.248,08	5.248,08	5.248,08	5.248,08	5.248,08	5.248,08	5.248,08	5.248,08	5.248,08	5.248,08	5.248,08	5.248,08	62.982,91
	2.1.71.70	2.832,88	2.832,88	2.832,88	2.832,88	2.832,88	2.832,88	2.832,88	2.832,88	2.832,88	2.832,88	2.832,88	2.832,88	34.000,56
28 MUNICIPIO	Natureza da Despesa	10.348,88	10.348,88	10.348,88	10.348,88	10.348,88	10.348,88	10.348,88	10.348,88	10.348,88	10.348,88	10.348,88	10.348,88	124.158,88
	2.1.71.70	5.588,78	5.588,78	5.588,78	5.588,78	5.588,78	5.588,78	5.588,78	5.588,78	5.588,78	5.588,78	5.588,78	5.588,78	67.041,27
29 MUNICIPIO	Natureza da Despesa	4.878,32	4.878,32	4.878,32	4.878,32	4.878,32	4.878,32	4.878,32	4.878,32	4.878,32	4.878,32	4.878,32	4.878,32	58.533,36
	2.1.71.70	2.524,87	2.524,87	2.524,87	2.524,87	2.524,87	2.524,87	2.524,87	2.524,87	2.524,87	2.524,87	2.524,87	2.524,87	30.300,24
30 MUNICIPIO	Natureza da Despesa	16.874,34	16.874,34	16.874,34	16.874,34	16.874,34	16.874,34	16.874,34	16.874,34	16.874,34	16.874,34	16.874,34	16.874,34	188.892,12
	2.1.71.70	8.464,15	8.464,15	8.464,15	8.464,15	8.464,15	8.464,15	8.464,15	8.464,15	8.464,15	8.464,15	8.464,15	8.464,15	101.889,74
31 MUNICIPIO	Natureza da Despesa	16.221,27	16.221,27	16.221,27	16.221,27	16.221,27	16.221,27	16.221,27	16.221,27	16.221,27	16.221,27	16.221,27	16.221,27	192.888,23
	2.1.71.70	8.219,49	8.219,49	8.219,49	8.219,49	8.219,49	8.219,49	8.219,49	8.219,49	8.219,49	8.219,49	8.219,49	8.219,49	98.028,27

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NGRTCXREI0NDA3QZZEMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

DECRETOS FINANCEIROS - JANEIRO 2023 - PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO FINANCEIRO nº 03 de 02 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por anulação de dotação**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **COARACI**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1243, de 11/08/2022, Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1251 de 27/12/2022, conforme estabelecido nos arts. 7º e 43, § 1º, inciso III da Lei 4320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar a favor das Unidades Orçamentárias por **anulação de dotação** no valor de R\$ **376.281,59** (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Ficam adicionadas ao QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2023 os desdobramentos em conformidade com as autorizações constantes nos arts. 24 e 44, dentre outros, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1243/2022 – LDO 2023.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE COARACI, em 02 de janeiro de 2023.



JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP:45638 - 000, Coaraci - BA.

 COARACI - BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI CONSOLIDADO BAHIA 14.147.474/0001-75
	JANEIRO / 2023

Decreto Nº 000003/2023 - 02 de janeiro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 0200 - SECRETARIA DE GOVERNO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 - SECRETARIA DE GOVERNO			
AÇÃO: 2.101 - Gestão das Ações da Secretaria de Governo			
150000000000	31901100000	0,00	13.610,00
	Total por Ação	0,00	13.610,00
	Total por Unidade	0,00	13.610,00
	Total por Órgão	0,00	13.610,00
ÓRGÃO: 0300 - PROCURADORIA JURÍDICA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - PROCURADORIA JURÍDICA			
AÇÃO: 2.106 - Gestão das Ações da Procuradoria Jurídica			
150000000000	33903600000	1.000,00	0,00
	Total por Ação	1.000,00	0,00
	Total por Unidade	1.000,00	0,00
	Total por Órgão	1.000,00	0,00
ÓRGÃO: 0400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO: 2.107 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração			
150000000000	33903200000	0,00	100,00
150000000000	33903600000	0,00	9.041,52
	Total por Ação	0,00	9.141,52
	Total por Unidade	0,00	9.141,52
	Total por Órgão	0,00	9.141,52
ÓRGÃO: 0600 - SECRETARIA DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - SECRETARIA DE OBRAS			
AÇÃO: 1.102 - Construção, Ampliação e Requalificação dos Prédios Públicos			
150000000000	33903900000	13.610,00	0,00
	Total por Ação	13.610,00	0,00
AÇÃO: 2.123 - Pavimentação, Requalificação e Manutenção das Vias Públicas e Estradas Vicinais			
170100000000	44905100000	60.000,00	0,00
170000000000	44905100000	0,00	60.010,00
	Total por Ação	60.000,00	60.010,00
	Total por Unidade	73.610,00	60.010,00
	Total por Órgão	73.610,00	60.010,00
ÓRGÃO: 0700 - SECRETARIA DE SAÚDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - SECRETARIA DE SAÚDE			
AÇÃO: 2.201 - Gestão das Ações da Secretaria de Saúde			
150000000000	33903900000	0,00	202.700,00
	Total por Ação	0,00	202.700,00
	Total por Unidade	0,00	202.700,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO: 1.201 - Construção e Ampliação de Unidades de Atenção Primária			
160100000000	44905100000	0,00	82.710,07
150000000000	44905100000	82.710,07	0,00
	Total por Ação	82.710,07	82.710,07
AÇÃO: 2.203 - Gestão das Ações da Atenção Primária			
150000000000	33903900000	200.000,00	0,00
160000000000	33903900000	2.700,00	0,00
	Total por Ação	202.700,00	0,00
AÇÃO: 2.211 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária e Ambiental			
163100000000	33903000000	400,00	0,00
163100000000	33903900000	200,00	0,00
150000000000	33903900000	0,00	600,00
	Total por Ação	600,00	600,00
	Total por Unidade	286.010,07	83.310,07
	Total por Órgão	286.010,07	286.010,07
ÓRGÃO: 0900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CONSOLIDADO
BAHIA
14.147.474/0001-75
JANEIRO / 2023

ÓRGÃO: 0900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 2.403 - Gestão das Ações de Educação Infantil (Creche)			
154100000000	339039000000	100,00	0,00
		Total por Ação	100,00
AÇÃO: 2.404 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental			
154000000000	339039000000	6.510,00	0,00
154000000000	449052000000	10,00	0,00
155000000000	339030000000	0,00	6.500,00
		Total por Ação	6.520,00
		Total por Unidade	6.620,00
		Total por Órgão	6.620,00
ÓRGÃO: 1000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
AÇÃO: 2.120 - Gestão das Ações do Consorcio de Desenvolvimento Sustentável Território Litoral Sul Bahia			
150000000000	337170000000	9.041,52	0,00
		Total por Ação	9.041,52
AÇÃO: 2.122 - Gestão das Ações dos Serviços de Iluminação Pública			
175100000000	339030000000	0,00	1.000,00
150000000000	449052000000	0,00	10,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	9.041,52
		Total por Órgão	1.010,00
		Total da Movimentação	376.281,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO FINANCEIRO nº 04 de 02 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR** por
alteração QDD"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **COARACI**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1243, de 11/08/2022, Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1251 de 27/12/2022, conforme estabelecido nos arts. 7º e 43, § 1º, inciso III da Lei 4320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar a favor das Unidades Orçamentárias por **alteração de QDD** no valor de R\$ **1.026.221,00** (um milhão, vinte e seis mil e duzentos e vinte e um reais) conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Ficam adicionadas ao QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2023 os desdobramentos em conformidade com as autorizações constantes nos arts. 24 e 44, dentre outros, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1243/2022 – LDO 2023.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE COARACI, em 02 de janeiro de 2023.



JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638 - 000, Coaraci - BA.

 <p>COARACI - BA</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI CONSOLIDADO BAHIA 14.147.474/0001-75</p>
	<p>JANEIRO / 2023</p>

Decreto Nº 0000004/2023 - 02 de janeiro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 0200 - SECRETARIA DE GOVERNO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 - SECRETARIA DE GOVERNO			
AÇÃO: 2.101 - Gestão das Ações da Secretaria de Governo			
150000000000	31909200000	0,00	4.308,00
150000000000	31909400000	4.308,00	0,00
		Total por Ação	4.308,00
		Total por Unidade	4.308,00
		Total por Órgão	4.308,00
ÓRGÃO: 0300 - PROCURADORIA JURÍDICA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - PROCURADORIA JURÍDICA			
AÇÃO: 2.106 - Gestão das Ações da Procuradoria Jurídica			
150000000000	33903600000	2.500,00	0,00
150000000000	33909200000	2.500,00	0,00
150000000000	33903500000	0,00	1.500,00
150000000000	33903900000	0,00	500,00
150000000000	33909100000	0,00	1.000,00
150000000000	33909300000	0,00	2.000,00
		Total por Ação	5.000,00
		Total por Unidade	5.000,00
		Total por Órgão	5.000,00
ÓRGÃO: 0400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO: 2.107 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração			
150000000000	33901400000	0,00	10.000,00
150000000000	33903000000	0,00	91.150,00
150000000000	33903200000	0,00	93.750,00
150000000000	33903300000	0,00	10.000,00
150000000000	33904000000	0,00	20.000,00
150000000000	33909300000	0,00	5.000,00
150000000000	33903500000	63.750,00	0,00
150000000000	33903600000	800,00	0,00
150000000000	33903900000	120.350,00	0,00
150000000000	33909200000	45.000,00	0,00
		Total por Ação	229.900,00
		Total por Unidade	229.900,00
		Total por Órgão	229.900,00
ÓRGÃO: 0500 - SECRETARIA DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 - SECRETARIA DA FAZENDA			
AÇÃO: 2.110 - Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda			
150000000000	33903500000	124.000,00	0,00
150000000000	33903000000	0,00	5.000,00
150000000000	33903200000	0,00	5.000,00
150000000000	33903300000	0,00	5.000,00
150000000000	33903900000	0,00	50.000,00
150000000000	33904000000	0,00	59.000,00
		Total por Ação	124.000,00
		Total por Unidade	124.000,00
		Total por Órgão	124.000,00
ÓRGÃO: 0600 - SECRETARIA DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - SECRETARIA DE OBRAS			
AÇÃO: 2.123 - Pavimentação, Requalificação e Manutenção das Vias Públicas e Estradas Vicinais			
150000000000	33903900000	0,00	70.000,00
150000000000	33909200000	70.000,00	0,00
		Total por Ação	70.000,00

 COARACI - BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI CONSOLIDADO BAHIA 14.147.474/0001-75 JANEIRO / 2023
---	--

ÓRGÃO: 0600 - SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - SECRETARIA DE OBRAS

Total por Unidade	70.000,00	70.000,00
Total por Órgão	70.000,00	70.000,00

ÓRGÃO: 0700 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - SECRETARIA DE SAÚDE

AÇÃO: 2.201 - Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

150000000000	319092000000	37.362,01	0,00
150000000000	319011000000	0,00	37.362,01
Total por Ação		37.362,01	37.362,01
Total por Unidade		37.362,01	37.362,01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.203 - Gestão das Ações da Atenção Primária

150000000000	339030000000	0,00	19.246,70
150000000000	339092000000	19.246,70	0,00
Total por Ação		19.246,70	19.246,70

AÇÃO: 2.207 - Gestão das Ações da Atenção Especializada

150000000000	339048000000	11.000,00	0,00
150000000000	339092000000	49.406,30	0,00
150000000000	339030000000	0,00	51.806,30
150000000000	339036000000	0,00	8.600,00
Total por Ação		60.406,30	60.406,30

AÇÃO: 2.208 - Gestão das Ações do SAMU

160000000000	339030000000	0,00	1.600,00
160000000000	339036000000	1.600,00	0,00
Total por Ação		1.600,00	1.600,00

AÇÃO: 2.209 - Gestão das Ações da Atenção Psicossocial

150000000000	339039000000	1.000,00	0,00
150000000000	339092000000	0,00	1.000,00
Total por Ação		1.000,00	1.000,00

AÇÃO: 2.217 - Informatização das Unidades de Atendimento de Saúde

150000000000	339040000000	0,00	65.600,00
150000000000	339035000000	65.600,00	0,00
Total por Ação		65.600,00	65.600,00
Total por Unidade		147.853,00	147.853,00
Total por Órgão		185.215,01	185.215,01

ÓRGÃO: 0800 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

AÇÃO: 2.301 - Gestão das Ações da Secretaria do Bem Estar Social

150000000000	319094000000	500,00	0,00
150000000000	319092000000	0,00	500,00
Total por Ação		500,00	500,00

AÇÃO: 2.315 - Manutenção das Ações do Conselho Tutelar

150000000000	339092000000	0,00	100,00
150000000000	339039000000	100,00	0,00
Total por Ação		100,00	100,00
Total por Unidade		600,00	600,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.304 - Gestão do Bloco da Proteção Social Básica

150000000000	319094000000	1.660,00	0,00
150000000000	319004000000	0,00	1.660,00
Total por Ação		1.660,00	1.660,00

AÇÃO: 2.310 - Gestão do Bloco Bolsa Família e Cadastro Único

150000000000	339035000000	0,00	1.100,00
166000000000	339035000000	0,00	600,00
166000000000	339039000000	0,00	500,00
150000000000	339030000000	1.100,00	0,00
166000000000	339030000000	1.100,00	0,00
Total por Ação		2.200,00	2.200,00
Total por Unidade		3.860,00	3.860,00
Total por Órgão		4.460,00	4.460,00

 COARACI - BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI CONSOLIDADO BAHIA 14.147.474/0001-75 JANEIRO / 2023
---	--

ÓRGÃO: 0900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 2.404 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental			
150000000000	31901300000	300.000,00	0,00
154000000000	31909400000	39.158,62	0,00
154000000000	31901100000	0,00	39.158,62
150000000000	31909200000	0,00	300.000,00
Total por Ação		339.158,62	339.158,62
AÇÃO: 2.409 - Gestão das Ações do Transporte Escolar			
150000000000	33903000000	0,00	24.235,16
150000000000	33909200000	24.235,16	0,00
Total por Ação		24.235,16	24.235,16
AÇÃO: 2.410 - Gestão das Ações da Merenda Escolar			
150000000000	33909200000	790,60	0,00
150000000000	33903000000	0,00	790,60
Total por Ação		790,60	790,60
AÇÃO: 2.414 - Gestão das Ações dos Conselhos CAE/FUNDEB/EDUCAÇÃO			
150000000000	33903000000	0,00	5.000,00
150000000000	33909300000	0,00	4.087,40
150000000000	33904800000	9.087,40	0,00
Total por Ação		9.087,40	9.087,40
Total por Unidade		373.271,78	373.271,78
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0904 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
AÇÃO: 2.421 - Gestão das Ações do Departamento de Esporte e Lazer			
150000000000	31909400000	2.218,41	0,00
150000000000	33909200000	1.567,80	0,00
150000000000	31901100000	0,00	2.000,00
150000000000	31909200000	0,00	218,41
150000000000	33903600000	0,00	1.567,80
Total por Ação		3.786,21	3.786,21
AÇÃO: 2.423 - Requalificação e Manutenção de Centros, Espaços, Quadras, Ginásios de Esporte e Estádio			
150000000000	33903900000	0,00	10.480,00
150000000000	33909200000	10.480,00	0,00
Total por Ação		10.480,00	10.480,00
Total por Unidade		14.266,21	14.266,21
Total por Órgão		387.537,99	387.537,99
ÓRGÃO: 1000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
AÇÃO: 2.122 - Gestão das Ações dos Serviços de Iluminação Pública			
150000000000	33909200000	14.300,00	0,00
150000000000	33903000000	0,00	9.800,00
150000000000	33909300000	0,00	4.500,00
Total por Ação		14.300,00	14.300,00
Total por Unidade		14.300,00	14.300,00
Total por Órgão		14.300,00	14.300,00
ÓRGÃO: 1200 - CONTROLADORIA MUNICIPAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - CONTROLADORIA MUNICIPAL			
AÇÃO: 2.132 - Gestão das Ações do Controle Interno			
150000000000	33903900000	0,00	1.500,00
150000000000	33909200000	1.500,00	0,00
Total por Ação		1.500,00	1.500,00
Total por Unidade		1.500,00	1.500,00
Total por Órgão		1.500,00	1.500,00
Total da Movimentação		1.026.221,00	1.026.221,00